



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 001 /2014

Lei nº 1.204 de 17 de Fevereiro de 2014

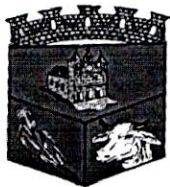
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro - APAQS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º ~~Art. 1º~~ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro - APAQS, Convênio de Mutua Cooperação objetivando a implementação de cadastro técnico georreferenciado para produtores de Queijo Minas Artesanal pertencentes a Microrregião do Serro.

Art. 2º Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses de valores mensais a APAQS a ser fixado no termo de convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

§ 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

§ 2º As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município e correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 0901.20122000.82.057.333903900000 – Ficha 354.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, 06 de Janeiro de 2014.



Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.204, de 17 de fevereiro de 2014, oriunda do Projeto de Lei n.º 001, de 06 de janeiro de 2014, aprovado na Reunião Ordinária do dia 17 de Fevereiro de 2014.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE a Lei n.º 1.204/2014.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 24 de fevereiro de 2014.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE QUEIJO DO SERRO

CONVÊNIO QUE ENTRE SE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE QUEIJO DO SERRO - APAQS E O MUNICÍPIO DE -----, PERTENCENTE À MICRORREGIÃO PRODUTORA DO QUEIJO MINAS ARTESANAL DO SERRO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro, doravante denominado APAQS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dona Maria Amélia, nº 93, Centro, Serro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.30/0001-14, representado pelo Sr. Jorge Brandão Simões, residente e domiciliando na Rua São José, nº 358, Centro, neste município, portador da C.Inº M-3 728.628-SSP/MG e do CPF nº 176.003.596-34, e do outro lado o Município de -----, através da PREFEITURA MUNICIPAL -----, com sede ----, nº---, Bairro---, CEP ----, inscrito no CNPJ ----, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado conveniente, neste ato reapresentado por seu Prefeito Municipal, ----, CInº ---, CPF----, residente à Rua -----, nº---, Bairro --, celebram o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cadastro técnico georreferenciado para os produtores de Queijo Minas Artesanal pertencentes à Microrregião do Serro com o uso de tecnologia de sistemas de informações geográficas (sig) para melhoria no processo de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAQS

Para alcançar o objetivo comum deste convênio, a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro obriga-se a:

- I- Liberar os recursos financeiros nas datas e condições acordadas, observada as condicionantes fixadas neste CONVÊNIO.
- II- Apoiar o trabalho do SEBRAE junto aos produtores do Queijo Minas Artesanal da Microrregião do Serro.
- III- Acompanhar e supervisionar os desenvolvimentos e os resultados das ações deste CONVÊNIO.
- IV- Divulgar e levar ao conhecimento dos produtores do Queijo Minas Artesanal da Microrregião do Serro os benefícios advindos deste CONVÊNIO.
- V- Apresentar a prestação de contas dos recursos gastos, com as respectivas notas fiscais/comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para implementação deste convênio de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, a Prefeitura Municipal de -----, pertencente à microrregião produtora do Queijo Minas Artesanal do Serro, obriga-se a:



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE QUEIJO DO SERRO

I - Repassar recurso financeiro no valor de R\$--- (---), para a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro – APAQS, que será destinado ao cadastramento técnico georreferenciado para os produtores de Queijo da Microrregião do Serro com o uso de tecnologia de sistemas de informações geográficas (sig) para melhoria no processo de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Para a execução do CONVÊNIO haverá repasse de recursos por parte do Município de ----- para a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro, através de depósito no --- dia útil, na Conta-corrente nº 11113-9, Agência nº 1145-2, Banco do Brasil, Titular: Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro – APAQS sendo;

I – Um repasse no valor integral de R\$ ---- (-----)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento tem prazo de vigência de ---- a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais para dirimir questões oriundas da execução deste CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, afirmam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam efeito imediato.

Serro de Julho de 2013.

JORGE BRANDÃO SIMÕES
Presidente APAQS

Prefeitura Municipal de -----

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001 / 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro - APAQS”.

Exmo. Senhor Presidente,

Ilmos. Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro.

A celebração do referido convenio tem como finalidade o cadastro técnico georreferenciado para os produtores de queijo minas artesanal pertencentes a Microrregião do Serro mediante o uso de tecnologia de sistemas de informações geográficas para melhoria no processo de gestão.

Dentre as obrigações assumidas pela conveniente (APAQS), destaca-se o apoio ao SEBRAE junto à produtores de queijo minas artesanal nos municípios integrante da Microrregião do Serro, dentre eles o Município de Rio Vermelho, aprimorado as técnicas de produção, agregando valor e qualidade ao queijo produzido.

Para implantação e execução do objeto do referido convênio, o Município de Rio Vermelho, na qualidade de Concedente, repassará a APAQS o importância integral de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única.

PROTOCOLO

Data: 06 / 01 / 14
Câmara Municipal Rio Vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Segue para a devida apreciação de Vossas Excelências, cópia da Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado.

Pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de vossas excelências, manifesto na intenção de constante promoção seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Rio Vermelho, 06 de Janeiro de 2014.

Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal